



Processo Seletivo 2013

EDITAL N.º 005 de 31 Dezembro de 2012. Ingresso aos Cursos de Graduação Presencial da UNIR

A Fundação Universidade Federal de Rondônia – UNIR, através da sua Reitora, Professora Doutora Maria Berenice Alho da Costa Tourinho, no exercício de suas competências e por meio da sua Comissão Permanente de Processo Seletivo de Discente – CPPSD, torna públicas as normas que regem o Processo Seletivo 2013, considerando o artigo 44 da Lei n.º 9.394/96, demais legislações vigentes e em consonância com o Plano de Reestruturação, Consolidação e Expansão desta Universidade, conforme Resolução CONSUN n.º 009/2007, Ato Decisório n.º 160, de 29 de agosto de 2011 - Adesão ao ENEM e Edital n.º 03, de 24 de maio de 2012 – INEP/MEC – ENEM 2012.

1. ESTRUTURA

- 1.1. O Processo Seletivo 2013 será realizado para os Cursos de Administração, Ciências Biológicas, Ciências Contábeis, Ciências da Informação (Biblioteconomia), Ciências Econômicas, Ciências Sociais, Direito, Educação Física, Enfermagem, Engenharia Agrônoma, Engenharia Ambiental, Engenharia de Pesca e Aquicultura, Engenharia Elétrica, Engenharia Florestal, Engenharia de Produção, Estatística, Filosofia, Gestão Ambiental, Física, Geografia, História, Informática, Letras/Português, Letras/Inglês, Letras/Espanhol, Matemática, Medicina, Medicina Veterinária, Pedagogia, Psicologia, Química, Artes Visuais, Música e Teatro.
- 1.2. A realização do concurso dar-se-á através da prova do ENEM, que terá o seu resultado de caráter classificatório e eliminatório, dando acesso aos cursos presenciais ministrados pela UNIR nos *Campi* de Porto Velho, Guajará-Mirim, Ariquemes, Ji-Paraná, Cacoal, Presidente Médici, Rolim de Moura e Vilhena, de acordo com os turnos em que serão oferecidos.

2. CURSOS E VAGAS

- 2.1 A UNIR oferecerá um total de 2.510 vagas para o ano letivo de 2013, com entrada para o primeiro e segundo semestres do ano, conforme os quadros de distribuição no **Anexo I – Quadro de Cursos e Vagas**.
- 2.2 O Processo Seletivo 2013 de que trata o presente edital tem por objetivo selecionar candidatos aos cursos de graduação presenciais da Universidade Federal de Rondônia - UNIR, conforme **Anexo I**.
- 2.3 Do total de vagas definidas no item 2.1 do presente Edital, **em cada curso/opção por período, 12,5%** serão ocupadas na modalidade Ação Afirmativa em atendimento à Lei N.º 12.711 de 28/08/2012, ao Decreto N.º 7.824 e à Portaria Normativa N.º 18 ambos de 11/10/2012.
 - 2.3.1 Após o cálculo de que trata o **item 2.3**, as vagas remanescentes serão ofertadas na modalidade Ampla Concorrência.
 - 2.3.2 A distribuição das vagas de cada curso/opção por período em cada modalidade está definida no **Anexo I** e no **Anexo II – Prova de Habilidades Específicas do Curso de Licenciatura em Artes Visuais, Licenciatura em Música e Teatro – THE**.

3. INSCRIÇÕES

- 3.1. As inscrições para o Processo Seletivo 2013 estarão abertas no período de **14 de janeiro a 17 de fevereiro de 2013** e serão efetuadas em formulário eletrônico exclusivamente *via internet* no sítio da UNIR: <http://www.unir.br>
- 3.2. Antes de efetuar a inscrição, o candidato deverá tomar conhecimento do disposto neste Edital e certificar-se de que preenche os seguintes requisitos:
 - 3.2.1 Ter concluído ou estar regularmente matriculado no 3º ano do Ensino Médio, com previsão de conclusão no ano letivo de 2012;
 - 3.2.2 Ter realizado o Exame Nacional do Ensino Médio de 2012 (ENEM 2012);
 - 3.2.3 Inscrever-se, identificando-se com o seu número de inscrição do ENEM-2012, sem o qual não será possível a inscrição no Processo Seletivo/2013;
 - 3.2.4 Ter sido considerado apto no THE, no caso dos cursos citados no ANEXO II, do presente Edital. Caso tenha sido considerado apto no THE do Processo Seletivo UNIR/ 2012 para curso/opção que exija a mesma avaliação



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DE RONDÔNIA – UNIR

ou equivalente, mediante apresentação do Certificado de Habilidade estará isento de realização do THE no Processo Seletivo UNIR/2013.

- 3.3. Ao término do preenchimento do Formulário de Inscrição e do Questionário Socioeconômico eletrônicos, o candidato deverá conferir todos os dados informados e, em seguida, enviar sua solicitação de inscrição, sendo de sua inteira responsabilidade as informações prestadas.
- 3.4. Após o envio da solicitação de inscrição, o candidato deverá imprimir o formulário de inscrição.
- 3.5. A solicitação de inscrição estará efetivada após o preenchimento correto da inscrição eletrônica, do campo de opção de curso e do Questionário Socioeconômico, dentro do período previsto, ou seja, no período de inscrição aos cursos da UNIR, conforme **item 3**.
- 3.6. A garantia da inscrição efetivada é o formulário de inscrição, que poderá ser requisitado juntamente com o documento de identidade na CPPSD.
- 3.7. A CPPSD da Universidade Federal de Rondônia – UNIR, não se responsabilizará por solicitações de inscrições via *Internet* não recebidas, por motivos de ordem técnica dos computadores, por falhas de comunicação e congestionamento de linhas, assim como, outros fatores que impossibilitem a transferência de dados.
- 3.8. Na hipótese de preenchimento incompleto ou incorreto do requerimento de inscrição, o candidato terá, AUTOMATICAMENTE, sua inscrição indeferida.
- 3.9. Em caso de duas ou mais inscrições eletrônicas para um curso do mesmo candidato, será considerada a inscrição mais recente, sendo as demais canceladas. Caso as inscrições eletrônicas tenham a mesma data ou não estejam datadas, será considerada a inscrição no curso que apresentar MAIOR relação candidato/vaga.
- 3.10. O candidato que não preencher na inscrição eletrônica o campo de opção de curso será inscrito, AUTOMATICAMENTE, no curso de maior relação candidato/vaga.
- 3.11. As informações específicas relativas ao curso de LICENCIATURA EM EDUCAÇÃO BÁSICA INTERCULTURAL serão divulgadas posteriormente, em Edital específico.
- 3.12. **O ACESSO AOS CURSOS/OPÇÕES DE GRADUAÇÃO DA UNIR OBJETOS DO PRESENTE EDITAL PARA O 1º E 2º PERÍODOS LETIVOS DE 2013 DAR-SE-À EXCLUSIVAMENTE A PARTIR DAS NOTAS OBTIDAS PELOS CANDIDATOS NO EXAME NACIONAL DO ENSINO MÉDIO DE 2012 (ENEM 2012).**

4. DAS AÇÕES AFIRMATIVAS – Lei Nº 12.711/2012, Sobre o Ingresso nas Instituições Federais de Ensino.

- 4.1 Serão oferecidas **349** vagas, correspondentes a **12.5 %**, para ingresso nos cursos de Graduação da UNIR no ano de 2013, distribuídas em cada curso/opção por período a candidatos egressos do Ensino Médio de Escolas Públicas. (**Anexo 1**)
 - 4.1.1. **Dentro dessa reserva**, separam-se dois grupos em:
 - a) Estudantes com renda familiar bruta per capita $\leq 1,5$ S/M salário \rightarrow reserva de no mínimo de 50% das vagas;
 - b) Estudantes com renda familiar bruta per capita $> 1,5$ S/M.
 - 4.1.2. **Sobre essas reservas:** calculam-se as vagas destinadas aos autodeclarados pretos, pardos e indígenas, que no estado de Rondônia identifica-se o percentual de 63,25% de pretos, pardos e indígenas conforme o Censo Demográfico IBGE/2010.
 - 4.1.2.1 Aplica-se este percentual a cada um dos grupos do item 4.1.1. (**Anexo VI - Simulação de Cálculo por UF da Lei nº 12.711/2012**).
 - 4.1.3 Ao candidato que optar por concorrer às vagas de que trata o **item 4** e que não for selecionado esta modalidade será assegurado o direito de concorrer às demais vagas, obedecendo à ordem de classificação.
 - 4.1.4 As vagas que restarem após a aplicação do disposto no item 4 serão ofertadas na modalidade Ampla Concorrência.
 - 4.1.5 No ato da confirmação da matrícula será exigida dos candidatos classificados na modalidade definida no **item 4** a respectiva documentação comprobatória.
- 4.2. Poderá se candidatar às vagas de Ação Afirmativa o candidato que atender aos seguintes requisitos:
 - 4.2.1. Ter **cursado integralmente** o ensino médio em escolas públicas, em cursos regulares ou no âmbito da modalidade de Educação de Jovens e Adultos;
 - 4.2.2. Ter obtido certificado de conclusão com base no resultado do Exame Nacional do Ensino Médio – ENEM/2012, do Exame Nacional para Certificação de Competências de Jovens e Adultos – ENCCEJA ou de exames de certificação de competência ou de avaliação de Jovens e Adultos realizados pelos sistemas estaduais de ensino.
- 4.3. O candidato que concorrer às vagas destinadas a pessoas com renda familiar *per capita* igual ou inferior a um salário mínimo e meio, ou a um salário mínimo e meio superior e tenha realizado o Ensino Médio nas escolas da rede pública,



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DE RONDÔNIA – UNIR

deverá indicar essa opção no ato da inscrição e, no ato da matrícula apresentar os documentos comprobatórios de que trata o **Anexo III – Lista de Documentos Mínimos Recomendados para Comprovação da Renda Familiar Bruta Mensal** e preencher e assinar o **Anexo IV (Declaração de Renda Familiar)**.

4.4. Entende-se **renda familiar bruta** a razão entre a renda bruta mensal e o total de pessoas da família, calculada da seguinte forma:

a) será calculada a soma dos rendimentos brutos auferidos por todas as pessoas da família a que pertence o candidato, levando-se em conta, no mínimo os últimos três meses anteriores à data de inscrição do candidato ao Processo Seletivo/2013;

b) será dividido o valor total pelo número de pessoas da família do candidato. No cálculo, serão computados os rendimentos de qualquer natureza percebidos pelas pessoas da família, a título regular ou eventual, conforme trata o **Anexo III**, deste edital.

4.5. Os candidatos pretos, pardos e indígenas deverão autodeclarar o pertencimento ao Grupo Étnico no ato da inscrição e apresentar no ato da matrícula a autodeclaração assinada, conforme o **Anexo V deste edital**.

4.6. No atendimento ao que preconiza a legislação vigente, os quantitativos de vagas destinadas às ações afirmativas tiveram arredondamento sempre superior.

4.7. O candidato deverá declarar a escolaridade na rede pública no ato da inscrição e comprovar no ato da matrícula com a apresentação do certificado de conclusão do Ensino Médio.

4.8. NÃO PODERÃO CONCORRER ÀS VAGAS DE AÇÃO AFIRMATIVA OS CANDIDATOS QUE TENHAM, EM ALGUM MOMENTO, CURSADO EM ESCOLAS PARTICULARES PARTE DO ENSINO MÉDIO.

4.9. NÃO PODERÃO CONCORRER ÀS VAGAS DE AÇÃO AFIRMATIVA OS CANDIDATOS QUE CURSARAM O ENSINO MÉDIO EM ESCOLAS COMUNITÁRIAS, CONFESSIONAIS E FILANTRÓPICAS, POR SEREM CARACTERIZADAS INSTITUIÇÕES PRIVADAS DE ENSINO. (Art.20 Lei de Diretrizes e Base da Educação - LDB).

4.10. NÃO PODERÃO CONCORRER ÀS VAGAS DE AÇÃO AFIRMATIVA OS CANDIDATOS QUE TENHAM CURSADO O ENSINO MÉDIO EM ESCOLA PARTICULAR MEDIANTE BOLSA DE ENSINO INTEGRAL OU PARCIAL.

4.11. A PRESTAÇÃO DE INFORMAÇÃO FALSA PELO CANDIDATO, APURADA POSTERIORMENTE À MATRÍCULA, EM PROCEDIMENTO QUE LHE ASSEGURE O CONTRADITÓRIO E A AMPLA DEFESA, ENSEJARÁ O CANCELAMENTO DE SUA MATRÍCULA NA UNIR, SEM PREJUÍZO DAS SANÇÕES PENAS CABÍVEIS.

4.12. A Universidade Federal de Rondônia - UNIR, através da Comissão de Avaliação das Ações Afirmativas, em caso de dúvidas poderá realizar entrevistas e visitas ao local de domicílio do candidato, bem como consultar cadastros de informações socioeconômicos, referentes às vagas definidas no item 4.

5 - CARTÃO DE INFORMAÇÃO AO CANDIDATO

5.1. O Cartão de Informação ao Candidato estará disponível na *Internet*, no sítio da UNIR <http://www.unir.br> a partir de **25 de fevereiro de 2013**.

5.2. O candidato que não tenha acesso à *Internet* deverá entrar em contato com a CPPSD/UNIR - Porto Velho - Fone: (69) 2182-2026 / 2182-2055, no período **04/02 a 08/02/2013**, observados os horários de atendimento: **das 08 às 12 horas e das 14 às 18 horas** para obter o Cartão de Informação ao Candidato.

5.3. Caso haja inexatidão nas informações contidas no Cartão de Informação, o candidato poderá solicitar junto à CPPSD/UNIR apenas a retificação dos dados pessoais no período de **25 a 28 de fevereiro de 2013**.

6. PROVAS

6.1 O Processo Seletivo 2013, para ingresso de discentes aos cursos de graduação presenciais, da Universidade Federal de Rondônia – UNIR terá como base, para a classificação e eliminação dos candidatos, o resultado da prova do ENEM/2102.

6.1.1. Poderão participar do Processo Seletivo/UNIR/2013, todos os candidatos regularmente inscritos no Processo Seletivo 2013, interessados às vagas dos cursos presenciais oferecidos na UNIR, regularmente inscritos e participantes do Enem/2012 nos termos deste Edital.

6.1.2. O resultado da Prova do Enem/2012 será divulgado conforme cronograma estabelecido pelo MEC.

6.2. Será excluído do Processo Seletivo 2013 o candidato que:

- Fizer em qualquer documento ou registro eletrônico na página da UNIR (www.unir.br) declaração falsa ou inexata;
- Não atender às determinações do presente Edital.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DE RONDÔNIA – UNIR

7. AVALIAÇÃO

- 7.1. A nota da Prova do ENEM/2012 será considerada a nota única do Processo Seletivo/UNIR/2013
- 7.1. A nota final classificatória será a resultante da média aritmética das notas obtidas nas cinco áreas das provas do ENEM/2012 e convertida para a escala de 0 (zero) a 100 (cem) pontos.
- 7.3. A nota da prova do ENEM/2012, terá resultado de caráter classificatório e eliminatório.

8. CLASSIFICADOS E APROVADOS

- 8.1. Com a disponibilização dos resultados do ENEM/2012, a UNIR tomará conhecimento das notas, somente dos candidatos inscritos no Processo Seletivo/UNIR/2013, para fins de classificação final.
- 8.2. O total de pontos do candidato será utilizado para fins de classificação final no certame.
- 8.3. A classificação final dos candidatos dar-se-á por *Campus* e por curso e em rigorosa ordem decrescente do total de pontos obtidos no ENEM/2012.
- 8.4. Em caso de empate na classificação final, o desempate será feito considerando-se os fatores na ordem que seguem:
- Maior pontuação na Redação;
 - Permanecendo, ainda, a coincidência de notas, será considerado o critério de maior idade, ou seja o candidato mais idoso;
- 8.5. A relação dos **classificados e aprovados** será divulgada, por *Campus* e por curso e em ordem classificatória, através da *Internet* no sítio da UNIR <http://www.unir.br> em todos os *Campi* da UNIR e nos jornais de grande circulação no estado de Rondônia no dia **22 de Março de 2013**.

9. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

- 9.1. Caberá recurso à CPPSD da Universidade Federal de Rondônia contra:

- Indeferimento de inscrição.
- Resultado Final;
- Da relação das inscrições indeferidas, se recurso contra indeferimento de inscrição;
- Do resultado final, se recurso contra esse resultado.

9.1.1 O recurso deverá ser interposto e assinado pelo próprio candidato ou por seu procurador e protocolado na sala da CPPSD – Av. Presidente Dutra, n.º 2965, UNIR-CENTRO - Porto Velho – RO, **no prazo de até 48 (quarenta e oito) horas** após a divulgação da relação dos classificados e aprovados, observando os horários de atendimento: 08 às 12 horas e das 14 às 18 horas, horário local, ou ainda na forma eletrônica: copeve@unir.br

- 9.1.2 O formulário para interposição de recurso estará disponível no *site* da UNIR: www.unir.br e na **recepção da UNIR CENTRO, situada na Av. Presidente Dutra, n.º 2965, UNIR-CENTRO - Porto Velho – RO**, nos horários de atendimento: 08 às 12 horas e das 14 às 18 horas, horário local.

9.1.2.1 O recurso deverá ser feito de forma legível e conter todos os campos devidamente preenchidos pelo candidato, quais sejam: nome e número de inscrição do ENEM/2012, indicação do curso, turno de oferta do curso, cidade de oferta do curso.

- 9.1.3 O acesso aos pareceres, o conhecimento da decisão final, pelo requerente será dado nos mesmos locais e horários referidos no subitem 9.1.2 deste Edital e somente após a divulgação dos julgamentos dos recursos.
- 9.1.4 Após o julgamento dos recursos interpostos, os resultados serão divulgados em **até cinco dias úteis**, a contar da data limite de interposição de recurso, conforme estabelecido no item 9.1.1, na sala da CPPSD – Av. Presidente Dutra, n.º 2965 – UNIR CENTRO - Porto Velho – RO, e no sítio da UNIR <http://www.unir.br>
- 9.1.5 Será indeferido liminarmente o pedido de recurso apresentado fora do prazo, fora de contexto e de forma diferente da estipulada neste Edital.

10. MATRÍCULA

- 10.1 A matrícula aos cursos presenciais com ingresso no 1º semestre de 2013 será feita através de edital de convocação publicado pela Diretoria de Registros e Controle Acadêmico – DIRCA, divulgada pelos principais meios de comunicação do Estado e pela *Internet*, no sítio da UNIR <http://www.unir.br>



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DE RONDÔNIA – UNIR

- 10.2 A UNIR reserva-se o direito de fazer tantas chamadas quantas julgar necessárias para o preenchimento das vagas remanescentes e/ou ociosas do Processo Seletivo UNIR/2013 dos cursos de graduação presenciais obedecendo legislação interna superior. **O ingresso de discentes somente ocorrerá imediatamente, caso não haja transcorrido vinte e cinco por cento (25%) da carga horária da disciplina. (Resolução nº 290/CONSEA, de 22 de outubro de 2012).** Caso contrário a entrada será no 2º semestre de 2013.
- 10.3 A matrícula dos candidatos convocados nos respectivos cursos poderá ser efetuada pelo próprio candidato ou por procurador legalmente constituído.
- 10.4 **A matrícula somente será efetuada mediante a apresentação dos seguintes documentos (originais) e fotocópias autenticadas em cartório:**
- Documento de Identidade;
 - CPF;
 - Título de Eleitor e comprovante de votação na última eleição;
 - Certidão de Nascimento ou Casamento;
 - Comprovante de residência;
 - Prova de quitação com o serviço militar, quando for o caso;
 - Histórico escolar de Ensino Médio;
 - Certificado ou diploma de conclusão de Ensino Médio ou equivalente ou diploma de Curso Superior, se for o caso.
 - Comprovante de inscrição no *ENEM* 2012;
 - O candidato pertencente ao grupo da renda familiar *per capita* igual ou inferior a um salário mínimo e meio, ou superior a um salário mínimo e meio e tenha realizado o Ensino Médio nas escolas da rede pública, deverá apresentar os documentos comprobatórios de que trata o **Anexo III** – Lista de Documentos Mínimos Recomendados para Comprovação da Renda Familiar Bruta Mensal e de que trata o **parágrafo 4.4**.
 - Os candidatos pretos, pardos e indígenas deverão apresentar a autodeclaração assinada, conforme o **Anexo V deste edital** (Lei 12.711 de 28/08/2012).
- 10.5. Fica a cargo de cada candidato informar-se sobre as listas de chamadas, divulgadas nas datas anunciadas pela Diretoria de Registros e Controle Acadêmicos - DIRCA, em jornal de grande circulação, através da *Internet* no site <http://www.unir.br> e em todos os Campi da UNIR.
- 10.6. Os candidatos classificados às vagas das ações afirmativas que não forem convocados para realizar sua matrícula permanecerão na lista da classificação geral e poderão ser convocados para as vagas de ampla concorrência, observando sua média maior nesta classificação.
- 10.7. O candidato deverá ter concluído o Ensino Médio ou curso equivalente até a data da matrícula, conforme as datas divulgadas neste edital.
- 10.8. No caso de candidato oriundo de outro país (estrangeiro) deverá apresentar até a data da matrícula a certificação de conclusão equivalente ao Ensino Médio reconhecido por uma Secretaria Estadual de Educação, conforme Ministério das Relações Exteriores, cujo sítio de acesso para maiores informações é: <http://www.portalconsular.mre.gov.br/retorno/revalidacao-de-diplomas>

Parágrafo Único: Perderá o direito à vaga o candidato que não realizar a sua matrícula no prazo estabelecido e se aprovado no Processo Seletivo da UNIR/2013 não possuir o certificado ou o diploma de Ensino Médio por ter concluído o seu curso no mesmo ano letivo, terá o prazo de **trinta dias** para apresentação do mesmo, não sendo eximido da apresentação do histórico escolar.

10.9. As matrículas para os cursos oferecidos por meio deste edital serão realizadas na Diretoria de Registro e Controle Acadêmico – DIRCA no Campus José Ribeiro Filho em Porto Velho e na Secretaria Acadêmica – SERCA nos *campi* de Ariquemes, Ji-Paraná, Rolim de Moura, Cacoal, Guajará-Mirim, Presidente Médici e Vilhena nos seguintes períodos: **01 a 05 de abril de 2013 (cursos com ingresso no 1º semestre letivo de 2013) e de 22 a 26 de julho de 2013 (cursos com ingresso no 2º semestre letivo de 2013).**

11. DISPOSIÇÕES GERAIS

- 11.1 Em cumprimento à Portaria do Ministério da Educação e do Desporto N.º 878, de 30 de julho de 1997, a UNIR divulgará através dos anexos, as condições de oferta dos cursos referentes ao Processo Seletivo 2013.
- 11.2 **A constatação de qualquer tipo de fraude na inscrição ou na matrícula sujeita o candidato à perda da vaga e às penalidades da lei, em qualquer época, mesmo após a matrícula.**



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DE RONDÔNIA – UNIR

- 11.3 A inscrição do candidato no Processo Seletivo UNIR/2013 implica a aceitação de forma irrestrita das normas estabelecidas no presente Edital, na Legislação específica, nas Portarias e Resoluções nele citadas.
- 11.4 Não serão aceitos outros documentos além dos especificados.
- 11.5 Os resultados deste Processo Seletivo serão válidos apenas para o ano letivo de 2013.
- 11.6 Os candidatos que não procederem à respectiva matrícula, nos dias e horários previstos neste edital, ou deixarem de apresentar todos os documentos citados até o último dia do prazo fixado em Edital de Matrícula (a ser publicado para efetivação da mesma), **perderão o direito à vaga.**
- 11.7 O Candidato deverá estar ciente e de acordo com as normas e exigências estabelecidas para o Processo Seletivo 2013, contidas no presente Edital, no sítio do MEC, sendo de sua inteira responsabilidade tomar conhecimento das mesmas.
- 11.8 Os casos omissos serão resolvidos em primeira instância pela Comissão Permanente de Processo Seletivo de Discente – CPPSD e em grau de recurso pelos Conselhos Superiores da UNIR.

Porto Velho, 31 de Dezembro de 2012.

Visto:

Prof^a Dr^a. Maria Berenice Alho da Costa Tourinho
Reitora – UNIR

Prof^a Dr^a Lilian Maria Moser
Coordenadora - CPPSD